



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000



EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 062 / 2021

“Fica criado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cristina, o Cargo Comissionado de Supervisor de Obras e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cristina, o Cargo de Supervisor de Obras no quadro de pessoal Comissionado do Município de Cristina, conforme as especificações abaixo:

Cargo Comissionado	Forma de nomeação e exoneração	Jornada Semanal	Vencimento Inicial	Nº. de Vagas
Supervisor de Obras	Livre nomeação e exoneração	Dedicação exclusiva	R\$ 2.471,38	01

Art. 2º. Fica extinta a gratificação criada pela Lei nº 1.976/2.011 em relação ao cargo efetivo de Supervisor de Obras.

Art. 3º. O cargo criado por esta Lei Complementar é considerado de livre nomeação e exoneração e de confiança do Prefeito Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação específica constante na Lei Orçamentária vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000



EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data que ocorrer a vacância do cargo efetivo de Supervisor de Obras, conforme previsto nos artigos 40 e 42 da Lei Complementar nº 002/2008.

Cristina, 17 de março de 2021.

Ricardo Pereira Azevedo
Prefeito Municipal

